Lei nº 1.483

Autoriza o Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Sociedade Musical Euterpe Paracatuense com a importância de Cz$ 7.000,00 (Sete mil cruzados)

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.478 de 26.06.86, passa ter a seguinte redação: Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Sociedade Musical Euterpe Paracatuense no corrente exercício, com a importância de Cz$ 7.000,00 (Sete mil cruzados), para pagamentos de despesas com as várias apresentações em solenidade oficiais a convite da Prefeitura Municipal de Paracatu;

Art. 2º - As despesas decorrentes deste evento, correrão por conta de dotação Orçamentária do corrente ano;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 08 de agosto de 1986.

MUNICIPAL PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

José Fernandes Secretário